Florianópolis, 28 de setembro de 2021.

Nota Técnica n° 0183.2021

SGPe CIDASC 00005912/2021

Assunto: Produtos Isentos de Registro incluídos pelo Decreto nº 10.468/2020.

Considerando o disposto no Decreto 9.013 de 29 de março de 2017, alterado pelo Decreto 10.468, de 18 de agosto de 2020, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;

Considerando a necessidade de padronização das ações dos agentes de fiscalização dos órgãos oficiais do Estado atuantes na área de alimentos;

Considerando a priorização de parâmetros sanitários objetivando a prevenção do dano à saúde da população e o atendimento aos padrões de identidade e qualidade dos alimentos;

Considerando o POP SIE 002 – Registro de Produtos de Origem Animal;

Considerando a atualização do Decreto 3748/93 com a inclusão de artigos referentes a isenção de produtos buscando a equivalência com o Decreto 9.013/17.

O Departamento Estadual de Inspeção de Produtos de Origem Animal, nas suas atribuições, ESCLARECE:

São isentos de registro (conforme Decreto 9013/2017, art. 427-B, incluído pelo Decreto nº 10.468/2020), os produtos definidos nos art. 308-A (**pururuca**), art. 308-B (**torresmo**), art. 322 (**produtos não comestíveis**), art. 410 (**farinha láctea**), art. 416 (**pólen apícola**), art. 418 (**própolis**), art. 420 (**apitoxina**), art. 422 (**pólen de abelhas sem ferrão**) e art. 423 (**própolis de abelhas sem ferrão**).

Os produtos isentos de registro acima citados, para sua comercialização, devem:

a) ser produzidos em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção.

b) estar rotulados e apresentar todas as informações exigidas nas legislações referentes, além de trazerem a expressão "**Produto Isento de Registro na SAR/CIDASC/DEINP - SC**" em substituição à frase de “rótulo registrado na SAR/CIDASC/DEINP - SC sob o n° ..../.....”, ou frase equivalente, exceção feita aos produtos comercializados a granel conforme § 4°do art 439, do

Pág. 01 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00005912/2021 e o código RW2U775V.

Decreto 9.013/17 e suas alterações, que podem ser transportados com documento sanitário e/ou nota fiscal.

c) possuir o carimbo oficial do Serviço de Inspeção (selo SIM, SIE ou SIF) presente no rótulo;

d) constar na grade de registro de produtos. No campo de identificação do número de registro do produto deve constar a expressão “isento de registro”. Quando houver mais de um produto estes devem estar identificados através de números (por exemplo: isento de registro 1, isento de registro 2, e assim sucessivamente). O mesmo se aplica ao cadastro na plataforma e-SISBI, sendo que este produto deve encontrar-se com a situação de registro como “ATIVO”;

e) atender aos seus respectivos regulamentos técnicos de identidade e qualidade, ao RIISPOA e normas complementares;

Abaixo, informações adicionais sobre produtos isentos de registro aptos ao consumo:

1. O estabelecimento que produzir este tipo de produto isento de registro deve possuir o cadastro no Serviço de Inspeção, mesmo que sua produção seja exclusivamente de produtos isentos de registro citados no item 1 desta Nota Técnica, ou produção em conjunto com produtos não registrados.

2. A empresa deve descrever a elaboração do produto isento de registro nos memoriais descritivos de fabricação e rotulagem, conforme POPSIE 002, ou documento equivalente conforme definições do Serviço de Inspeção, mantendo estes documentos à disposição do órgão fiscalizador quando solicitado.

3. A origem da matéria prima para os produtos isentos de registro segue as mesmas regras dos outros produtos registrados, isto é, deve ser proveniente do Serviço de Inspeção Estadual ou de produtor rural para a produção destes nos estabelecimentos registrados no SIE. Portanto, não é permitido receber matéria prima de SIM para processá-la em SIE. E em estabelecimentos com adesão ao SISBI registrados no SIE o recebimento de matéria prima de SIE é permitida desde que exista programa de rastreabilidade eficaz, e não ocorra a comercialização dos produtos finais com o logotipo SISBI a outros estados.

4. Os produtos isentos de registro rotulados podem ser comercializados somente na esfera permitida pelo respectivo Serviço de Inspeção, sendo dentro do município para estabelecimentos com registro junto ao SIM e dentro do estado para produtos provenientes de um estabelecimento registrado junto ao SIE, ou conforme estabelecido em legislações vigentes, devendo a rotulagem possuir o Carimbo Oficial do respectivo Serviço de Inspeção.

Considerando a disponibilização do sistema informatizado específico do MAPA, conforme estava previsto no Decreto 10468/20, art 427-A (plataforma de cadastro de produtos e-SISBI), o conteúdo da Nota Técnica 89/2021, que traz a frase: “*Os produtos isentos de registro **não devem ser inseridos na grade de produtos** registrados do estabelecimento. Para os estabelecimentos SIE/SISBI os produtos não devem ser inseridos no sistema e-SISB*I“ **PASSA A SER REDIGIDA**

Pág. 02 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00005912/2021 e o código RW2U775V.

COM A SEGUINTE FRASE: *Os produtos isentos de registro* ***devem ser inseridos na grade de produtos*** *registrados do estabelecimento. Para os estabelecimentos SIE/SISBI os produtos devem ser inseridos no sistema e-SISBI.* E REVOGA-SE A SEGUINTE FRASE: *As empresas que possuem esses produtos registrados na SAR/Cidasc/Deinp terão prazo de 01 (um) ano para cancelar seus registros e adequar a rotulagem ao § 5º do art. 443 do Decreto nº 9.013, de 2017, quando necessário. Fica permitido, por igual período, o uso de embalagens remanescentes nos estoques das empresas referentes aos produtos abrangidos por estas orientações.*

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Monica Pohlod
Coordenadora Estadual de Produtos das Abelhas e derivados - CIDASC/DEINP/CIABE e pela Área de Controle de Qualidade do Deinp e Médica Veterinária Oficial do SIE.
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina -
CIDASC Fone: (48) 3665 7060 Ramal 57060 Rede do Governo 01857060

(assinado eletronicamente)
Claudio Machado Moreira
Coordenador Regional do Serviço de Inspeção Estadual,
Médico Veterinário Oficial do SIE e Coordenador Estadual de
Unidades de Beneficiamento de Carnes e Produtos Cárneos - CIDASC/DEINP/CIBEC
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina -
CIDASC Fone: (47) 36274333 Ramal 74333 Rede do Governo 02674333

(assinado eletronicamente)
Jader Nones
Gestor do Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal - DEINP
Médico Veterinário - CRMV/SC 3608
Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC
Fone: (48) 3665-7062 Ramal 57062 Rede do Governo 01857062
Site: www.cidasc.sc.gov.br
www.facebook.com/cidasc.ascom/

Pág. 03 de 03 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo CIDASC 00005912/2021 e o código RW2U775V.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **RW2U775V**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MONICA POHLOD (CPF: 020.XXX.229-XX) em 28/09/2021 às 11:47:07
Emitido por: "SGP-e", emitido em 04/07/2019 - 10:54:06 e válido até 04/07/2119 - 10:54:06.
(Assinatura do sistema)

CLAUDIO MACHADO MOREIRA (CPF: 144.XXX.578-XX) em 28/09/2021 às 13:57:51
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/04/2019 - 18:03:21 e válido até 17/04/2119 - 18:03:21.
(Assinatura do sistema)

JADER NONES (CPF: 039.XXX.999-XX) em 29/09/2021 às 09:03:11
Emitido por: "SGP-e", emitido em 06/03/2019 - 12:52:53 e válido até 06/03/2119 - 12:52:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0lEQVNDXzIyNjJfMDAwMDU5MTJfNTkyMF8yMDIxX1JXMlU3NzVW ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **CIDASC 00005912/2021** e o código **RW2U775V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.